LEI MUNICIPAL Nº 2772

Autoriza doação de imóvel à Fundação Hospitalar Beneficente Padre João.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à entidade denominada Fundação Hospitalar Padre João desta cidade, o seguinte imóvel:

"Uma área de terras com aproximadamente 6.400 metros quadrados, localizada na Vila Operária, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte com a rua Bandeirantes; ao Sul com a rua Coimbra; ao Leste com a rua Piratini, e a Oeste com a rua Ipanema".

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma unidade hospitalar.

Parágrafo único - Se a entidade donatária não efetuar a construção no prazo de 2 (dois) anos ou lhe de destinação diversa, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 20 DE ABRIL DE 1976.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Secretário